

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:  
Walderino Mendes da Silva  
CPF: \*\*\*.128.783-\*\*  
em 03/04/2023 19:09:42  
IP com nº: 10.0.0.112  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 007/023 - BJE TO TRATOU-SE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 028/2023 - É O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES, A SEREM CONFECIONADAS COM LOGOMARCA, PARA TRABALHADORES DO SUAS, USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES, A SEREM CONFECIONADAS COM LOGOMARCA, PARA TRABALHADORES DO SUAS, USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FO
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES, A SEREM CONFECIONADAS COM LOGOMARCA, PARA TRABALHADORES DO SUAS, USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FO
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2023
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 102/2023 - OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA:  
007/023****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023, realizada no dia 20/03/2023, às 10h (dez horas), cujo objeto tratou-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h, nos dias normais expediente, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com) e [Portal da Transparência do município](#), no sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2023.

**Linda Melo França Fonteles**  
Pregoeira Oficial



## SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.30.0007

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 24 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão -SEMROG, o senhor Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, conforme Ata realizada em 07/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **T. C. AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.934.808/0001-74, com sede na Rod. Br 222, Km 13, s/nº, letra A, Bairro Trizidela, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tiago Muniz Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade nº 014804362000-5 SESP/MA e CPF nº 014.343.433-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, no valor global de R\$ 375.187,16 (trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) , no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 14.9.26	SERV.	4	48	R\$ 136,67	R\$ 6.560,1
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 23.1.30	SERV.	4	48	R\$ 160,83	R\$ 7.719,8
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 14.9.24	SERV.	8	96	R\$ 145,67	R\$ 13.984,3
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 18.4.34	SERV.	8	96	R\$ 177,67	R\$ 17.056,3
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 12.4.24	SERV.	4	48	R\$ 108,25	R\$ 5.196,0
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 18.4.30	SERV.	4	48	R\$ 177,00	R\$ 8.496,0
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 750X16	SERV.	4	48	R\$ 40,93	R\$ 1.964,6
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 7-50-6	SERV.	4	48	R\$ 57,33	R\$ 2.751,8
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 17.5X25-3E. G2/L2/16L - TL	SERV.	2	24	R\$ 54,13	R\$ 1.299,1
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 12.5X80X18 - ATF-6040-MPT-12LTL	SERV.	2	24	R\$ 89,83	R\$ 2.155,9
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 19.5XL-24-ATF-1324-R-4 12LTL	SERV.	2	24	R\$ 194,50	R\$ 4.668,0
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 900/20	SERV.	56	672	R\$ 88,50	R\$ 59.472,0

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 275/80 - R22.5	SERV.	16	192	R\$ 104,67	R\$ 20.096,64
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 275/75-R17.5	SERV.	48	576	R\$ 55,67	R\$ 32.065,92
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 205/75 ARO 16	SERV.	12	144	R\$ 137,20	R\$ 19.756,80
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 225/75 R 16	SERV.	16	192	R\$ 98,30	R\$ 18.873,60
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 215/75R 17.5	SERV.	4	48	R\$ 47,67	R\$ 2.288,32
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 265/70 R 16	SERV.	50	500	R\$ 112,90	R\$ 56.450,00
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 195/55 ARO 16	SERV.	12	144	R\$ 125,90	R\$ 18.129,60
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 175/70 R 14	SERV.	42	504	R\$ 49,67	R\$ 25.033,94
21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 175/70 R 13	SERV.	16	192	R\$ 52,51	R\$ 10.081,68
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 185/70 ARO 14	SERV.	6	72	R\$ 56,33	R\$ 4.055,76
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 195/55 ARO 15	SERV.	6	72	R\$ 126,33	R\$ 9.095,76
24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 165/70R14	SERV.	2	24	R\$ 73,24	R\$ 1.757,76
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 110X90X17	SERV.	19	228	R\$ 38,87	R\$ 8.862,36
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 90X90X19	SERV.	20	240	R\$ 55,10	R\$ 13.224,00
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 90/90R21	SERV.	4	48	R\$ 39,66	R\$ 1.903,68
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO PNEUS 120/80R18	SERV.	4	48	R\$ 45,57	R\$ 2.187,36
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 375.187,16</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas,

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com nº: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.

---

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão

**T. C. AUTO CENTER LTDA**  
**TIAGO MUNIZ BEZERRA**  
Representante legal



## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 2022.12.28.0029

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820009 SSP - MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023, conforme Ata realizada em 08/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M. J. DE S. VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.859/0001-19, com sede na Tv Mucambinho, nº 188, Bairro Corrente, CEP 65.500,00, no Município de Chapadinha/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria José de Souza Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000104281698-0 e CPF nº 939.052.463-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, no valor global R\$ 94.530,00 (noventa e quatro mil quinhentos e trinta reais), no certame conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO/MARCA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS, COR VARIADA, TAMANHOS P, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SIGLA DA SECRETARIA	UND	PRÓPRIA/PROMOC/R. VITORIA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
2	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS, COR, TAMANHOS M, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
3	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS, E ADOLESCENTES, CORES VARIADAS, TAMANHOS G COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
4	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
5	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CORES VARIADAS, TAMANHOS M COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n.º: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



6	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CORES VARIADAS, TAMANHOS G COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
7	BERMUDAS EM ELANCA, COR VARIADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FRISO BRANCO NA LATERAL E LOGOMARCA DO SERVIÇO, TAMANHO P.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
8	BERMUDAS EM ELANCA, COR VARIADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FRISO NA LATERAL E LOGOMARCA DO SERVIÇO, TAMANHOS M.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
9	BERMUDAS EM ELANCA, COR VARIADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FRISO NA LATERAL E LOGOMARCA DO SERVIÇO, TAMANHOS G.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
10	COLETE EM MALHA, COM LOGOMARCA BORDADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TAMANHO P. M.G. GG	UND	UNID/R BRASIL/PROFIS/R.BRASIL	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
12	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, TAMANHO P, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
13	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, TAMANHOS M, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
14	CAMISAS EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, TAMANHOS G, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
15	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, TAMANHOS GG, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
16	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO 30, GOLA CARECA COM MANGA CURTA, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, TAMANHOS EG, COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
18	UISEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA BORDADA	UND	UNID/PRÓPRIA/PROM OC/R.VITORIA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 94.530,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de camisas e uniformes, a serem confeccionadas com logomarca, para trabalhadores do SUAS, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e para participantes de campanhas e conferências realizadas em 2023 em Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente



justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com nº: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



---

**TERESA BARBOSA MACIEL**

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

---

**MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA**

**M. J. DE S. VIEIRA**

Representante Legal

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 2022.12.28.0029

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 31 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820009 SSP - MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023, conforme Ata realizada em 08/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.479.564/0001-61, com sede na Av. Rubens Carvalho, nº 500, Bairro Pedra do Descanso, CEP 44.007-200, no Município de Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rafael Oliveira Sampaio, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1205298070 SSP/BA e CPF nº 015.968.075-12, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item 11, no valor global R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no certame conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALORES EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
11	PAR DE TÊNIS COM CORDÃO, NÚMERO 25 AO 46, INFANTO JUVENIL COM VELCRO, NA COR PRETA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 51.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de camisas e uniformes, a serem confeccionadas com logomarca, para trabalhadores do SUAS, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e para participantes de campanhas e conferências realizadas em 2023 em Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2023

---

**TERESA BARBOSA MACIEL**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

**RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO**

**RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO**

Representante Legal



**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 2022.12.28.0029

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 31 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820009 SSP - MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023, conforme Ata realizada em 08/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MALHARIA MILAGRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.616/0001-54, com sede na Av. Odilo Costa Filho, nº 57, Bairro Parque Universitário, CEP 65.059-650, no Município de São Luis/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino, portador(a) da Cédula de Identidade nº 057387072015-9 e CPF nº 278.675.013-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item 17, no valor global R \$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), no certame conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALORES EM R\$		
						UNITÁRIO	TOTAL	
17	COLETE EM TECIDO CEDRO, COM LOGOMARCA BORDADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TAMANHO P, M, G, GG	MALHARIA MILAGRES	MALHARIA MILAGRES	UND	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00	
VALOR TOTAL R\$								R\$ 5.499,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de camisas e uniformes, a serem confeccionadas com logomarca, para trabalhadores do SUAS, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e para participantes de campanhas e conferências realizadas em 2023 em Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas,

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n.º: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2023

---

**TERESA BARBOSA MACIEL**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

**MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO**

**MALHARIA MILAGRES LTDA**

Representante Legal



## SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2023**

PROCESSO Nº 2022.11.03.0033

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 24 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão -SEMROG, o senhor Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2023, conforme Ata realizada em 14/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TELCAR AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.136.038/0001 -63, com sede na **ROD BR 222, S/Nº**, CEP 65.485-000, Bairro Trizidela no Município de Itapecuru Mirim, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Antonio Telson Rodrigues Lima, portador(a) da Cédula d e Identidade nº 397197950 e CPF nº 765.338.673 -34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, no valor global de R\$ 4.970.916,19 (quatro milhões novecentos e setenta mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) , conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.433,00	R\$ 4.299,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
4	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
5	BARRA AXIAL IVECO	UNIDADE	2	R\$ 132,50	R\$ 265,00
6	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
7	SAPATA FREIO MAO	UNIDADE	3	R\$ 131,00	R\$ 393,00
8	BATENTE SUSPENSAO DIANT SUPERIOR	UNIDADE	3	R\$ 21,80	R\$ 65,40
9	BATENTE SUSPENSAO DIANT INFERIOR	UNIDADE	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
10	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
11	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
12	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 32MM	UNIDADE	4	R\$ 94,38	R\$ 377,52
13	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 38MM	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n.º: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



14	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 257,00	R\$ 257,00
15	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.766,00	R\$ 1.766,00
16	CABO ACIONADOR CAMBIO CURTO	UNIDADE	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
17	CABO ACIONADOR CAMBIO LONGO	UNIDADE	1	R\$ 564,00	R\$ 564,00
18	CANO SERPENTINA DIRECAO IVECO	UNIDADE	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
19	CARTER MOTOR IVECO	UNIDADE	1	R\$ 483,00	R\$ 483,00
20	JUNTA CARTER MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	CEBOLINHA RE IVECO	UNIDADE	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
23	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
24	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
25	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
26	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
27	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 220,63	R\$ 1.323,78
28	FILTRO DIESEL MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 102,50	R\$ 615,00
29	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR	UNIDADE	6	R\$ 257,50	R\$ 1.545,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 101,88	R\$ 611,28
31	JOGO PISTAO PINCA DE FREIO(1 RODA)	UNIDADE	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 144,38	R\$ 577,52
33	REPARO PRESILHA PINCA DE FREIO (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 90,63	R\$ 362,52
34	PINCA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
35	PIVO DIRECAO	UNIDADE	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
36	JOGO PARTILHA FREIO TRASEIRA (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 150,63	R\$ 602,52
37	TUBO ESPACADOR DA BUCHA INFERIOR SUSPENSAO	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



38	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
39	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 96,88	R\$ 581,28
40	BOTAO DA PISCA ALERTA	UNIDADE	1	R\$ 260,63	R\$ 260,63
41	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
42	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL	UNIDADE	2	R\$ 667,50	R\$ 1.335,00
43	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
44	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
45	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 106,88	R\$ 213,76
46	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
47	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
48	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
49	RELE DE SETA	UNIDADE	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
50	RETENTOR DO PILOTO	UNIDADE	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
51	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
52	SENSOR DA PASTILHA	UNIDADE	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
53	VIDRO DA PORTA SALAO	UNIDADE	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
54	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	2	R\$ 145,63	R\$ 291,26
55	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
56	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
57	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
58	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
59	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
60	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
61	VIDRO JANELA MOTORISTA	UNIDADE	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
62	BORRACHA VIDRO JANELA MOTORISTA	UNIDADE	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



63	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	3	R\$ 613,00	R\$ 1.839,00
64	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
65	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 193,10	R\$ 386,20
66	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 32,50	R\$ 227,50
67	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 18,10	R\$ 452,50
68	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
69	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 9,30	R\$ 390,60
70	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 29,30	R\$ 439,50
71	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
72	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 38,10	R\$ 3.733,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.969,07</b>
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
73	BICO INJETOR	UNIDADE	6	R\$ 1.116,92	R\$ 6.701,52
74	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	24	R\$ 184,59	R\$ 4.430,16
75	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	24	R\$ 104,89	R\$ 2.517,36
76	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	24	R\$ 123,06	R\$ 2.953,44
77	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	24	R\$ 104,89	R\$ 2.517,36
78	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 79,70	R\$ 478,20
79	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UNIDADE	18	R\$ 82,04	R\$ 1.476,72
80	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	6	R\$ 311,17	R\$ 1.867,02
81	FILTRO SECADOR DO APU	UNIDADE	18	R\$ 191,04	R\$ 3.438,72
82	VALVULA RELE DO FREIO	UNIDADE	4	R\$ 214,48	R\$ 857,92
83	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	UNIDADE	4	R\$ 335,78	R\$ 1.343,12
84	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UNIDADE	2	R\$ 991,51	R\$ 1.983,02

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



85	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	18	R\$ 180,49	R\$ 3.248,82
86	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
87	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	UNIDADE	6	R\$ 775,28	R\$ 4.651,68
88	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 92,59	R\$ 370,36
89	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 172,28	R\$ 689,12
90	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	UNIDADE	4	R\$ 151,19	R\$ 604,76
91	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 556,70	R\$ 3.340,20
92	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 543,22	R\$ 3.259,32
93	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 495,17	R\$ 2.971,02
94	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 570,18	R\$ 3.421,08
95	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 94,35	R\$ 566,10
96	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 77,94	R\$ 467,64
97	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 397,40	R\$ 2.384,40
98	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 104,89	R\$ 629,34
99	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 159,98	R\$ 639,92
100	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNIDADE	4	R\$ 556,11	R\$ 2.224,44
101	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 76,18	R\$ 609,44
102	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	18	R\$ 89,66	R\$ 1.613,88
103	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 141,81	R\$ 850,86
104	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 542,05	R\$ 3.252,30
105	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.203,64	R\$ 7.221,84
106	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.085,27	R\$ 6.511,62
107	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	UNIDADE	12	R\$ 149,43	R\$ 1.793,16
108	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 66,80	R\$ 534,40
109	PORCA DUPLA 3/4	UNIDADE	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



110	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 725,47	R\$ 4.352,82
111	2° MOLA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 619,40	R\$ 3.716,40
112	3°MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 631,12	R\$ 3.786,72
113	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 653,98	R\$ 3.923,88
114	MOLA CAMBAO TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 533,26	R\$ 3.199,56
115	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	18	R\$ 90,83	R\$ 1.634,94
116	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 142,98	R\$ 1.143,84
117	PORCA DUPLA 22MM	UNIDADE	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
118	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 151,77	R\$ 1.821,24
119	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 280,69	R\$ 1.684,14
120	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 270,15	R\$ 1.620,90
121	SAPATILHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 117,20	R\$ 703,20
122	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 100,79	R\$ 604,74
123	TRAVA ARANHA	UNIDADE	6	R\$ 19,34	R\$ 116,04
124	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 143,57	R\$ 861,42
125	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 138,30	R\$ 829,80
126	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 995,03	R\$ 5.970,18
127	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 253,15	R\$ 1.518,90
128	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 263,70	R\$ 1.582,20
129	GRAXEIRO 10MM RETA	UNIDADE	18	R\$ 21,10	R\$ 379,80
130	GRAXEIRO 10MM CURVA 90°	UNIDADE	18	R\$ 15,24	R\$ 274,32
131	PONTA DA TRANSMISSAO	UNIDADE	3	R\$ 465,28	R\$ 1.395,84
132	FEMEA DA TRANSMISSAO	UNIDADE	4	R\$ 379,14	R\$ 1.516,56
133	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	4	R\$ 318,20	R\$ 1.272,80
134	FLANGE DO PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 348,67	R\$ 1.394,68

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



135	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	12	R\$ 169,35	R\$ 2.032,20
136	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	12	R\$ 416,65	R\$ 4.999,80
137	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 328,75	R\$ 1.315,00
138	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 707,30	R\$ 8.487,60
139	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 3.158,54	R\$ 3.158,54
140	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 1.954,90	R\$ 3.909,80
141	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 607,68	R\$ 3.646,08
142	VIDRO DO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 627,61	R\$ 2.510,44
143	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 213,89	R\$ 855,56
144	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	12	R\$ 314,10	R\$ 3.769,20
145	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	12	R\$ 115,44	R\$ 1.385,28
146	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	6	R\$ 298,86	R\$ 1.793,16
147	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 115,44	R\$ 346,32
148	PRESILHA DO VIDRO	UNIDADE	6	R\$ 79,70	R\$ 478,20
149	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	12	R\$ 309,99	R\$ 3.719,88
150	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 100,79	R\$ 604,74
151	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	4	R\$ 338,12	R\$ 1.352,48
152	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 156,46	R\$ 469,38
153	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	9	R\$ 365,66	R\$ 3.290,94
154	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	36	R\$ 103,14	R\$ 3.713,04
155	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	9	R\$ 59,77	R\$ 537,93
156	LANTERNA FRONTAL	UNIDADE	9	R\$ 85,56	R\$ 770,04
157	LATERNA TRASEIRA REDONDA	UNIDADE	9	R\$ 77,35	R\$ 696,15
158	LANTERNA SETA DIANTEIRA	UNIDADE	9	R\$ 102,55	R\$ 922,95
159	LAMPADA 1 POLO	UNIDADE	31	R\$ 9,38	R\$ 290,78

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



160	LAMPADA 67	UNIDADE	31	R\$ 8,20	R\$ 254,20
161	FUSIVEL LAMINADO	UNIDADE	40	R\$ 10,55	R\$ 422,00
162	RELE DO FAROL	UNIDADE	6	R\$ 45,71	R\$ 274,26
163	RELE DA SETA	UNIDADE	6	R\$ 43,95	R\$ 263,70
164	BUZINA	UNIDADE	6	R\$ 109,58	R\$ 657,48
165	VALVULA DRENAGEM DE AR	UNIDADE	4	R\$ 376,26	R\$ 1.505,04
166	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	UNIDADE	4	R\$ 779,97	R\$ 3.119,88
167	MOTOR DO EUXASTOR	UNIDADE	4	R\$ 443,60	R\$ 1.774,40
168	FAROL LADO DIREITO	UNIDADE	3	R\$ 432,47	R\$ 1.297,41
169	FAROL LADO ESQUERDO	UNIDADE	3	R\$ 438,91	R\$ 1.316,73
170	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 218,58	R\$ 655,74
171	CHAVE DE SETA	UNIDADE	4	R\$ 206,86	R\$ 827,44
172	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 134,78	R\$ 539,12
173	BOTAO DO FAROL	UNIDADE	3	R\$ 167,60	R\$ 502,80
174	ESPELO RETROVISOR	UNIDADE	3	R\$ 226,20	R\$ 678,60
175	SILENCIOSO DA DESGARGA	UNIDADE	5	R\$ 667,45	R\$ 3.337,25
176	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	UNIDADE	4	R\$ 396,14	R\$ 1.584,56
177	AUTOMATICO DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 625,26	R\$ 2.501,04
178	BOBINA DO ARRANQUE	UNIDADE	3	R\$ 416,06	R\$ 1.248,18
179	BENDIX DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 148,26	R\$ 593,04
180	INDUZIDO DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 409,61	R\$ 1.638,44
181	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 121,89	R\$ 487,56
182	ALTERNADOR 75AMP	UNIDADE	4	R\$ 1.510,00	R\$ 6.040,00
183	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	6	R\$ 901,20	R\$ 5.407,20
184	LAMPADA DO FAROL H-7	UNIDADE	18	R\$ 46,20	R\$ 831,60

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



185	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
186	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 151,19	R\$ 604,76
187	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
188	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 162,91	R\$ 651,64
189	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 336,36	R\$ 1.345,44
190	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
191	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 308,24	R\$ 1.232,96
192	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
193	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 29,89	R\$ 597,80
194	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	126	R\$ 27,54	R\$ 3.470,04
195	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	403	R\$ 26,96	R\$ 10.864,88
196	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	216	R\$ 15,24	R\$ 3.291,84
197	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	75	R\$ 24,03	R\$ 1.802,25
198	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	244	R\$ 32,23	R\$ 7.864,12
199	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	504	R\$ 49,81	R\$ 25.104,24
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 292.907,91</b>
<b>LOTE 4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
287	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.602,69	R\$ 4.808,07
288	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 193,73	R\$ 2.324,76
289	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 124,23	R\$ 1.490,76
290	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
291	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
292	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	12	R\$ 215,87	R\$ 2.590,44
293	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 472,94	R\$ 945,88

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



294	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 408,36	R\$ 816,72
295	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 85,49	R\$ 170,98
296	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 124,23	R\$ 745,38
297	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 171,59	R\$ 1.029,54
298	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 693,72	R\$ 2.081,16
299	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	6	R\$ 177,12	R\$ 1.062,72
300	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.297,04	R\$ 3.891,12
301	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 52,28	R\$ 156,84
302	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	12	R\$ 28,29	R\$ 339,48
303	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	12	R\$ 26,45	R\$ 317,40
304	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 22,76	R\$ 136,56
305	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 39,36	R\$ 236,16
306	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 153,75	R\$ 922,50
307	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 202,95	R\$ 1.217,70
308	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
309	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 11,07	R\$ 132,84
310	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 134,69	R\$ 808,14
311	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 644,52	R\$ 1.933,56
312	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
313	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 577,49	R\$ 1.154,98
314	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 599,63	R\$ 1.199,26
315	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	6	R\$ 84,87	R\$ 509,22
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 671,58	R\$ 2.686,32
317	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 261,38	R\$ 1.568,28
318	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 202,95	R\$ 1.217,70

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



319	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	18	R\$ 315,50	R\$ 5.679,00
320	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	18	R\$ 92,87	R\$ 1.671,66
321	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 1.078,71	R\$ 1.078,71
322	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 486,47	R\$ 1.459,41
323	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 255,23	R\$ 765,69
324	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	3	R\$ 387,45	R\$ 1.162,35
325	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	3	R\$ 109,47	R\$ 328,41
326	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 826,56	R\$ 2.479,68
327	COMPRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 2.384,36	R\$ 7.153,08
328	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 141,45	R\$ 848,70
329	TRAVA ARANHA	UNIDADE	12	R\$ 26,45	R\$ 317,40
330	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.341,93	R\$ 4.025,79
331	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	12	R\$ 255,23	R\$ 3.062,76
332	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
333	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 153,75	R\$ 922,50
334	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 162,36	R\$ 974,16
335	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.399,74	R\$ 8.398,44
336	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UNIDADE	6	R\$ 366,54	R\$ 2.199,24
337	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 97,79	R\$ 1.173,48
338	RELE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 46,13	R\$ 138,39
339	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	3	R\$ 96,56	R\$ 289,68
340	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	3	R\$ 123,62	R\$ 370,86
341	CHAVE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 375,77	R\$ 1.127,31
342	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 265,07	R\$ 795,21
343	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 277,98	R\$ 1.667,88

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



344	SUPORE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 352,40	R\$ 2.114,40
345	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 67,65	R\$ 608,85
346	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	36	R\$ 17,84	R\$ 642,24
347	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 201,72	R\$ 2.420,64
348	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 399,14	R\$ 1.197,42
349	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 404,06	R\$ 1.212,18
350	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 404,06	R\$ 1.212,18
351	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 419,43	R\$ 1.258,29
352	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 87,95	R\$ 527,70
353	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	5	R\$ 102,09	R\$ 510,45
354	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 1.004,91	R\$ 3.014,73
355	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 867,15	R\$ 2.601,45
356	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 207,87	R\$ 623,61
357	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	4	R\$ 251,54	R\$ 1.006,16
358	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	4	R\$ 138,38	R\$ 553,52
359	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 177,12	R\$ 1.062,72
360	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 141,45	R\$ 424,35
361	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 289,05	R\$ 867,15
362	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	1	R\$ 150,68	R\$ 150,68
363	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	6	R\$ 309,35	R\$ 1.856,10
364	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 158,67	R\$ 476,01
365	BUZINA	UNIDADE	3	R\$ 99,63	R\$ 298,89
366	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	R\$ 34,44	R\$ 826,56
367	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 34,44	R\$ 241,08



368	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 30,75	R\$ 768,75
369	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 30,14	R\$ 2.381,06
370	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 16,61	R\$ 697,62
371	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 27,68	R\$ 415,20
372	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 34,44	R\$ 1.653,12
373	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 55,00	R\$ 5.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 127.986,05</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
374	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.536,60	R\$ 4.609,80
375	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 116,40	R\$ 349,20
376	FILTRO DIESEL MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 160,80	R\$ 482,40
377	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 168,60	R\$ 505,80
378	VALVULA DRENAGEM DE AR	UNIDADE	2	R\$ 322,80	R\$ 645,60
379	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 289,80	R\$ 579,60
380	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
381	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 568,80	R\$ 1.137,60
382	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNIDADE	2	R\$ 409,80	R\$ 819,60
383	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 105,60	R\$ 316,80
384	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 891,60	R\$ 1.783,20
385	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	3	R\$ 104,40	R\$ 313,20
386	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	3	R\$ 121,80	R\$ 365,40
387	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	3	R\$ 234,60	R\$ 703,80
388	REBITE LONA FREIO 10X10	UNIDADE	5	R\$ 30,60	R\$ 153,00
389	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.062,00	R\$ 4.248,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



390	CATRACA FREIO	UNIDADE	5	R\$ 712,80	R\$ 3.564,00
391	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 847,80	R\$ 4.239,00
392	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
393	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
394	TRAVA ARANHA	UNIDADE	6	R\$ 40,80	R\$ 244,80
395	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 135,60	R\$ 813,60
396	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 137,40	R\$ 824,40
397	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
398	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 1.422,00	R\$ 2.844,00
399	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4	R\$ 1.315,20	R\$ 5.260,80
400	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 608,40	R\$ 2.433,60
401	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 578,40	R\$ 2.313,60
402	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 181,20	R\$ 724,80
403	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 454,80	R\$ 1.819,20
404	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 490,20	R\$ 1.960,80
405	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 154,80	R\$ 619,20
406	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 66,60	R\$ 532,80
407	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 55,20	R\$ 441,60
408	CORREIA MOTOR CUMINS	UNIDADE	4	R\$ 142,80	R\$ 571,20
409	CUICA FREIO SPRING BREAK	UNIDADE	5	R\$ 665,40	R\$ 3.327,00
410	BOMBA D'AGUA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 522,60	R\$ 1.045,20
411	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UNIDADE	2	R\$ 826,80	R\$ 1.653,60
412	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UNIDADE	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
413	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UNIDADE	4	R\$ 173,40	R\$ 693,60
414	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UNIDADE	4	R\$ 215,40	R\$ 861,60

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



415	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UNIDADE	4	R\$ 179,40	R\$ 717,60
416	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 806,40	R\$ 2.419,20
417	CABECOTE MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
418	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 262,80	R\$ 788,40
419	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3	R\$ 100,20	R\$ 300,60
420	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
421	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
422	LATERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR	UNIDADE	4	R\$ 151,20	R\$ 604,80
423	LATERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR	UNIDADE	4	R\$ 154,20	R\$ 616,80
424	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
425	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 360,60	R\$ 721,20
426	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 842,40	R\$ 1.684,80
427	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	5	R\$ 115,80	R\$ 579,00
428	RELE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 111,60	R\$ 223,20
429	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	2	R\$ 124,80	R\$ 249,60
430	CEBOLINHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 103,20	R\$ 206,40
431	VALVULA TERMOSTATO	UNIDADE	2	R\$ 134,40	R\$ 268,80
432	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 452,40	R\$ 1.809,60
433	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	4	R\$ 680,40	R\$ 2.721,60
434	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
435	GRAXEIRA 8MM CURVA 90º	UNIDADE	8	R\$ 12,60	R\$ 100,80
436	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	8	R\$ 50,40	R\$ 403,20
437	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 91,20	R\$ 729,60
438	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 115,80	R\$ 926,40
439	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	R\$ 126,60	R\$ 1.012,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



440	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 217,80	R\$ 435,60
441	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
442	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 265,20	R\$ 530,40
443	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 430,20	R\$ 2.581,20
444	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UNIDADE	2	R\$ 913,20	R\$ 1.826,40
445	HELICE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
446	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
447	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
448	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 300,60	R\$ 601,20
449	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	6	R\$ 336,60	R\$ 2.019,60
450	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	1	R\$ 166,20	R\$ 166,20
451	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	4	R\$ 190,20	R\$ 760,80
452	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
453	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 294,00	R\$ 882,00
454	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 180,60	R\$ 541,80
455	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UNIDADE	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
456	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	18	R\$ 34,20	R\$ 615,60
457	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
458	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	324	R\$ 30,00	R\$ 9.720,00
459	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	174	R\$ 10,20	R\$ 1.774,80
460	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
461	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	197	R\$ 34,20	R\$ 6.737,40
462	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	406	R\$ 56,40	R\$ 22.898,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.791,20</b>

## LOTE 6

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
463	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	10	R\$ 268,65	R\$ 2.686,50
464	INTERRUPTOR DA LUZ FREIO	UNIDADE	12	R\$ 69,60	R\$ 835,20
465	FILTRO EXTERNO AR	UNIDADE	10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
466	FILTRO INTERNO AR	UNIDADE	10	R\$ 107,40	R\$ 1.074,00
467	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 194,40	R\$ 2.332,80
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
469	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	15	R\$ 100,20	R\$ 1.503,00
470	MOLA 2a DIANT FEIXE DE MOLAS DT	UNIDADE	8	R\$ 426,00	R\$ 3.408,00
471	ROLAMENTO DA LAT COROA DIFERENCIAL	UNIDADE	16	R\$ 220,20	R\$ 3.523,20
472	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 2.085,00	R\$ 41.700,00
473	FILTRO DESUMIDIFICADOR AR	UNIDADE	13	R\$ 150,60	R\$ 1.957,80
474	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	6	R\$ 642,60	R\$ 3.855,60
475	GUIA DO GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	25	R\$ 100,80	R\$ 2.520,00
476	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	8	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
477	PINO DA MANGA DE EIXO	UNIDADE	8	R\$ 76,20	R\$ 609,60
478	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4	R\$ 952,80	R\$ 3.811,20
479	GRAMPO DO FEIXE MOLAS DT/TZ	UNIDADE	4	R\$ 46,20	R\$ 184,80
480	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNIDADE	4	R\$ 159,60	R\$ 638,40
481	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	20	R\$ 88,20	R\$ 1.764,00
482	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	20	R\$ 290,40	R\$ 5.808,00
483	LAMAPDA PARA FAROL	UNIDADE	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
484	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 133,80	R\$ 535,20
485	ROLAMNENTO DO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
486	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 97,20	R\$ 388,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



487	PARAFUSOS DE RODA DIANT/TRAS	UNIDADE	4	R\$ 92,40	R\$ 369,60
488	POLIA DO COMPRESSOR	UNIDADE	4	R\$ 813,00	R\$ 3.252,00
489	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
490	CUICA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 468,60	R\$ 3.748,80
491	BALANÇA ASA DELTA	UNIDADE	8	R\$ 630,60	R\$ 5.044,80
492	PINO DE CENTRO	UNIDADE	30	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
493	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
494	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 309,60	R\$ 3.715,20
495	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 220,20	R\$ 2.642,40
496	SANGRIA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 235,80	R\$ 2.829,60
497	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 218,40	R\$ 5.241,60
498	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 510,60	R\$ 12.254,40
499	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 409,80	R\$ 9.835,20
500	BARRA DE DIRAÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 517,00	R\$ 6.204,00
501	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
502	CORREIA POLY V	UNIDADE	4	R\$ 238,80	R\$ 955,20
503	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 34,20	R\$ 239,40
504	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
505	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
506	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00
507	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
508	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
509	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 54,00	R\$ 5.292,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 174.474,30</b>

**LOTE 08**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
552	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
553	BATEDOR TRASEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
554	CORREIA DENTADA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
555	TENSOR DA CORREIA DENTADA DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
556	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
557	CORREIA DO HIDRAULICO DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
558	COXIM DO MOTOR DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
559	COXIM TRASEIRO MOTOR DOBLÔ (PALMATÓRIA)	UNIDADE	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
560	BUCHA FEIXE MOLAS DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
561	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	LTS	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
562	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA MOTOR FIAT	UNIDADE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
563	BIELETA TRASEIRA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 114,10	R\$ 684,60
564	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 65,10	R\$ 520,80
565	CABO DE VELAS DOBLÔ	UNIDADE	8	R\$ 88,90	R\$ 711,20
566	PALHETA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 71,40	R\$ 428,40
567	PASTILHAS DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
568	LÂMPADA H7 12V 55W	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
569	TAMPA ÓLEO MT DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
570	BATERIA 60A P/ DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
571	BUCHA DA BALANÇA DOBLÔ DIREITA	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
572	BUCHA DA BALANÇA DOBLÔ ESQUERDA	UNIDADE	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
573	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
574	BOMBA D'ÁGUA DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
575	RETROVISOR DA DOBLÔ LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



576	RETROVISOR DA DOBLÔ LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
577	SAPATA DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
578	TAMBOR DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
579	DISCO DE FREIO DOBLÔ ARO 14 VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
580	KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.4	UNIDADE	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
581	BOJO TRASEIRO DOBLO 1.4/1.8	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
582	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
583	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
584	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
585	CUBO DA RODA TRASEIRA DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
586	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
587	CILINDRO MESTRE DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
588	LANTERNA TRASEIRA DOBLÔ 1.4 LADO DIREITO	UNIDADE	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
589	LANTERNA TRASEIRA DOBLÔ 1.4 LADO ESQUERDO	UNIDADE	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
663	AMOTECEDOR DIANTEIRO L 200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 488,43	R\$ 2.930,58
664	BUCHA BALANÇA L200 TRITON INFERIOR GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 83,75	R\$ 837,50
665	BUCHA BALANÇA L200 TRITON SUPERIOR PEQUENA	UNIDADE	8	R\$ 66,33	R\$ 530,64
666	OLEO 15W40 (SEMI SINTETICO) FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
667	PARAFUSO DA RODA L200 TRITON	UNIDADE	20	R\$ 31,49	R\$ 629,80
668	BUCHA FEIXE DE MOLAS L200 TRITON (FINA) AXIOS	UNIDADE	10	R\$ 105,86	R\$ 1.058,60
669	CILINDRO RODA L200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 164,82	R\$ 988,92
670	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 170,18	R\$ 1.361,44

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



671	BUCHA DO AMORTECEDOR L200 (INFE/SUP) DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 44,89	R\$ 448,90
672	LAMPADA HBA 12V	UNIDADE	10	R\$ 49,58	R\$ 495,80
673	KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON	UNIDADE	3	R\$ 1.815,70	R\$ 5.447,10
674	BUZINA PAQUERINHA 12V	UNIDADE	3	R\$ 102,51	R\$ 307,53
675	PASTILHA DE FREIO L200 TRITO	UNIDADE	12	R\$ 145,39	R\$ 1.744,68
676	BOMBA DA ÁGUA L200 TRITON 3.2	UNIDADE	3	R\$ 326,29	R\$ 978,87
677	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200	UNIDADE	8	R\$ 261,30	R\$ 2.090,40
678	BATERIA 90A	UNIDADE	3	R\$ 682,73	R\$ 2.048,19
679	CUBO DA RODA DIANTEIRA L200 TRITON C/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 576,87	R\$ 2.307,48
680	BIELETA DIANTEIRA L200 TRITON 07 LADO DIREITO	UNIDADE	8	R\$ 94,47	R\$ 755,76
681	BIELETA DIANTEIRA L200 TRITON 07 LADO ESQUEDO	UNIDADE	8	R\$ 94,47	R\$ 755,76
682	RETROVISOR ELÉTRICO EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 739,68	R\$ 2.958,72
683	ESCAPAMENTO DIRETO 3 POLEGADAS L200 TRITON	UNIDADE	1	R\$ 822,76	R\$ 822,76
684	SAPATA DE FREIO L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 349,74	R\$ 2.797,92
685	PALHETA L200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 81,07	R\$ 486,42
686	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 71,02	R\$ 568,16
687	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
688	TURBINA L200 TRITON 3.2	UNIDADE	2	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
689	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
690	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

**TOTAL****R\$  
45.937,93****LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
691	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. S10 NOVA/HILUX INF	UNIDADE	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
692	BATERIA 90A	UNIDADE	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00



693	ARTICULAÇÃO HILUX.	UNIDADE	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
694	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
695	CUBO DA RODA DIANT. HILUX 05/14	UNIDADE	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
696	BIELETA HILUX LD .	UNIDADE	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
697	BIELETA HILUX LE	UNIDADE	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
698	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
699	SAPATA DE FREIO HILUX	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
700	CILINDRO DA RODA HILUX (ALUMINIO)	UNIDADE	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
701	ANEL BUJÃO CARTER HILUX	UNIDADE	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
702	BUCHA FEIXE DE MOLA HILUX	UNIDADE	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
703	PALHETA HILUX	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
704	TENSOR DA CORREIA DENTADA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
705	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX	UNIDADE	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
706	CORREIA DENTADA HILUX	UNIDADE	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
707	PARAFUSO DA RODA HILUX 05	UNIDADE	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
708	LIMPA AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
709	CAPOTA MARÍTIMA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
710	ESTRIBO HILUX	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
711	LANTERNA PARALAMA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 145,60	R\$ 1.164,80
712	LANTERNA HILUX LD	UNIDADE	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
713	LAMEIRA TRASEIRA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
714	LAMPADA HB4 12 v	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
715	KIT FAROL AUXILIAR HILUX	UNIDADE	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
716	TAPETE CARPETE HILUX 05/11 PRETO (05 PEÇAS)	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
717	KIT DE EMBREAGEM HILUX	UNIDADE	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



718	BUZINA PAQUERINHA 12V	UNIDADE	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
719	RELE AUXILIAR (4 TERMINAIS) 12V TOYOTA	UNIDADE	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
720	BUCHA DA BALANÇA HILUX DIANTEIRA INFERIOR	UNIDADE	16	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
721	BUCHA DA BALANÇA HILUX DIANTEIRA SUPERIOR	UNIDADE	16	R\$ 104,00	R\$ 1.664,00
722	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX /LE	UNIDADE	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
723	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX /LD	UNIDADE	12	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
724	TENSOR DO ALTERNADOR HILUX	UNIDADE	8	R\$ 444,00	R\$ 3.552,00
725	BOMBA D'ÁGUA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
726	PASTILHAS DE FREIO HILUX	UNIDADE	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
727	PARA- CHOQUE TRASEIRO HILUX	UNIDADE	8	R\$ 1.660,00	R\$ 13.280,00
728	TURBINA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
729	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
730	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 1.629,60	R\$ 3.259,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>LOTE 13</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
731	OLEO 5W30 DIESEL 100% SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
732	LAMPADA H7 12 v	UNIDADE	12	R\$ 33,60	R\$ 403,20
733	FILTRO DE OLEO SPRINTER	UNIDADE	10	R\$ 37,10	R\$ 371,00
734	FILTO DE COMBUSTIVEL SPRINTER 311 CDI, 313 E 413CD	UNIDADE	10	R\$ 125,30	R\$ 1.253,00
735	FILTRO DE AR SPRINTER TODAS	UNIDADE	10	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
736	DISCO DE FREIO SPRINTER 415/515	UNIDADE	4	R\$ 238,70	R\$ 954,80
737	PASTILHA DE FREIO SPRINTER 06	UNIDADE	12	R\$ 130,20	R\$ 1.562,40
738	BATERIA 90A	UNIDADE	2	R\$ 659,40	R\$ 1.318,80
739	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA SPRINTER	UNIDADE	12	R\$ 200,90	R\$ 2.410,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



740	DISCO DE FREIO SPRINTER 13/ TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 206,50	R\$ 826,00
741	PALHETA SPRINTER, FUSION, COROLLA, FRONT.	UNIDADE	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
742	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 117,60	R\$ 470,40
743	PIVO DA DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 130,90	R\$ 523,60
744	ARTICULAÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 142,80	R\$ 571,20
745	BUCHA DA BALANÇA SPRINTER	UNIDADE	6	R\$ 100,80	R\$ 604,80
746	CUBO DA RODA DIANTEIRA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 457,80	R\$ 915,60
747	RETROVISOR SPRINTE LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
748	RETROVISOR SPRINTE LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
749	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
750	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
751	TURBINA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 2.668,40	R\$ 5.336,80
752	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.087,00	R\$ 1.087,00
753	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00

**TOTAL****R\$ 26.000,00****LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
754	BICO INJETOR	UNIDADE	28	R\$ 3.200,00	R\$ 89.600,00
755	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
756	AMORTECEDOR TS	UNIDADE	20	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00
757	BIELETAS DA BARRA TRASEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 218,46	R\$ 5.243,04
758	BIELETAS DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 227,70	R\$ 5.464,80
759	BOMBA DE OLÉO DO MOTOR RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
760	BANDEJA LD	UNIDADE	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
761	BANDEJA LE	UNIDADE	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



762	BANDEJA SUP	UNIDADE	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
763	BUCHA BAND INF	UNIDADE	20	R\$ 219,12	R\$ 4.382,40
764	BUCHA BAND SUP	UNIDADE	20	R\$ 197,34	R\$ 3.946,80
765	CILINDRO MESTRE RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 399,96	R\$ 9.599,04
766	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	24	R\$ 248,82	R\$ 5.971,68
767	CORREA AR CONDIONADO	UNIDADE	24	R\$ 225,72	R\$ 5.417,28
768	CORREIA DH	UNIDADE	24	R\$ 208,56	R\$ 5.005,44
769	CUBO DA RODA	UNIDADE	20	R\$ 600,60	R\$ 12.012,00
770	DISCO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 435,60	R\$ 10.454,40
771	DISCO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 315,48	R\$ 7.571,52
772	HIDROVACUO	UNIDADE	24	R\$ 1.549,68	R\$ 37.192,32
773	KIT TENSOR ALTERNADOR RENAULT MASTER 16V	UNIDADE	48	R\$ 557,04	R\$ 26.737,92
774	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 3.950,10	R\$ 55.301,40
775	ATUADOR DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	UNIDADE	10	R\$ 529,32	R\$ 5.293,20
776	MANGUEIRA INTERCOOLER MASTER 16 VG LADO DIREITO	UNIDADE	24	R\$ 1.068,54	R\$ 25.644,96
777	MOLA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 571,56	R\$ 6.858,72
778	MOLA 2ª	UNIDADE	12	R\$ 571,56	R\$ 6.858,72
779	MOLA 3ª	UNIDADE	12	R\$ 604,56	R\$ 7.254,72
780	MOLA 4ª	UNIDADE	12	R\$ 604,56	R\$ 7.254,72
781	PALHETA PARABRISA RENAULT	UNIDADE	34	R\$ 107,58	R\$ 3.657,72
782	PASTILHA DE FREIOS TRAZEIROS RENAULT MASTER	UNIDADE	64	R\$ 228,36	R\$ 14.615,04
783	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	64	R\$ 387,42	R\$ 24.794,88
784	SAPATA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 311,52	R\$ 3.738,24
785	TAMBOR FREIO	UNIDADE	20	R\$ 327,36	R\$ 6.547,20



786	REG DE FREIO	UNIDADE	19	R\$ 194,70	R\$ 3.699,30
787	TRAVA PASTILHA FREIO	UNIDADE	36	R\$ 95,04	R\$ 3.421,44
788	PIVO	UNIDADE	12	R\$ 211,20	R\$ 2.534,40
789	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12	R\$ 325,38	R\$ 3.904,56
790	RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 1.634,82	R\$ 19.617,84
791	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	24	R\$ 138,60	R\$ 3.326,40
792	ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 495,66	R\$ 11.895,84
793	ROLAMENTO TRAZEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 326,04	R\$ 7.824,96
794	TERMINAL DE DIREÇÃO AXIAL RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 353,10	R\$ 4.943,40
795	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNIDADE	12	R\$ 175,56	R\$ 2.106,72
796	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNIDADE	12	R\$ 178,20	R\$ 2.138,40
797	TURBINA RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 4.157,34	R\$ 58.202,76
798	BOMBA DE ÁGUA RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 352,44	R\$ 4.229,28
799	BOMBA DE ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER	UNIDADE	15	R\$ 3.488,10	R\$ 52.321,50
800	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	UNIDADE	10	R\$ 986,70	R\$ 9.867,00
801	OLEO 5W30 DIESEL 100% SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	240	R\$ 44,88	R\$ 10.771,20
802	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	14	R\$ 909,48	R\$ 12.732,72
803	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UNIDADE	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
804	FAROL LADO DIREITO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.705,44	R\$ 10.232,64
805	FAROL LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.708,08	R\$ 10.248,48
806	LAMPADA FAROL HB4	UNIDADE	36	R\$ 61,38	R\$ 2.209,68
807	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	36	R\$ 52,80	R\$ 1.900,80
808	LAMPADA SETA	UNIDADE	36	R\$ 16,50	R\$ 594,00
809	LAMPADA DE FREIO	UNIDADE	36	R\$ 18,48	R\$ 665,28
810	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	44	R\$ 22,44	R\$ 987,36

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



811	BATEDOR COXIM DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	36	R\$ 316,80	R\$ 11.404,80
812	COXIM MOTOR LD/LE	UNIDADE	24	R\$ 487,08	R\$ 11.689,92
813	COXIM CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 303,60	R\$ 3.643,20
814	COXIM CABINE	UNIDADE	12	R\$ 259,38	R\$ 3.112,56
815	SUPORTE POLIA TENSORA	UNIDADE	12	R\$ 473,88	R\$ 5.686,56
816	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UNIDADE	12	R\$ 367,62	R\$ 4.411,44
817	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UNIDADE	12	R\$ 1.069,86	R\$ 12.838,32
818	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 239,58	R\$ 2.874,96
819	VIDRO PORTA	UNIDADE	12	R\$ 314,82	R\$ 3.777,84
820	VIDRO LATERAL JANELA	UNIDADE	12	R\$ 351,12	R\$ 4.213,44
821	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 456,06	R\$ 5.472,72
822	RETROVISOR LADO DIREITO MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.036,86	R\$ 6.221,16
823	RETROVISOR LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.036,20	R\$ 6.217,20
824	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 432,96	R\$ 10.391,04
825	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2.3 16V	UNIDADE	68	R\$ 69,30	R\$ 4.712,40
826	FILTRO DE AR PARA MOTOR RANALUT MASTER	UNIDADE	68	R\$ 73,26	R\$ 4.981,68
827	FILTRO DE ÓLEO RENAULT MASTER	UNIDADE	68	R\$ 68,64	R\$ 4.667,52
828	JET COOLER RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 155,76	R\$ 1.869,12
829	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
830	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
831	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO	UNIDADE	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
832	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W	UNIDADE	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
833	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL	UNIDADE	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
834	ADITIVO ARLA	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



TOTAL					R\$ 884.977,80
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
835	FAROL GOL G4 LD CRISTAL	UNIDADE	5	R\$ 345,18	R\$ 1.725,90
836	FAROL GOL G4 LE CRISTAL	UNIDADE	5	R\$ 345,18	R\$ 1.725,90
837	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 157,08	R\$ 628,32
838	MANGOTE DO FILTRO C/TOMADA AR GOL G4 AP	UNIDADE	6	R\$ 221,10	R\$ 1.326,60
839	BOLA DO CÂMBIO GOL G4	UNIDADE	6	R\$ 47,52	R\$ 285,12
840	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	22	R\$ 118,14	R\$ 2.599,08
841	TERMINAL BATERIA REFOÇADO SAPAO16MM	UNIDADE	6	R\$ 65,34	R\$ 392,04
842	COMPRESSOR AR CONDICIONADO GOL G4	UNIDADE	2	R\$ 1.665,84	R\$ 3.331,68
843	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$ 667,26	R\$ 2.669,04
844	CAPÔ GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 1.073,82	R\$ 4.295,28
845	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	10	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80
846	COXIM DO ESCAPAMENTO TRASEIRO GOL	UNIDADE	6	R\$ 61,38	R\$ 368,28
847	COXIM MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 274,56	R\$ 2.196,48
848	BATEDOR DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	8	R\$ 189,42	R\$ 1.515,36
849	BATERIA PARA GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 378,18	R\$ 1.512,72
850	TERMINAL DA DIREÇÃO GOL G4 (LONGO)	UNIDADE	4	R\$ 201,30	R\$ 805,20
851	TERMINAL DA DIREÇÃO GOL G4 (CURTO)	UNIDADE	4	R\$ 195,36	R\$ 781,44
852	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA GOL	UNIDADE	4	R\$ 679,80	R\$ 2.719,20
853	JUNTA DO CATALIZADOR GOL AP	UNIDADE	4	R\$ 44,88	R\$ 179,52
854	KIT ROLAMENTO TRASEIRO GOL	UNIDADE	8	R\$ 272,58	R\$ 2.180,64
855	RESERVATÓRIO DO RADIADOR GOL	UNIDADE	4	R\$ 273,24	R\$ 1.092,96
856	JUNTA HOMOCINÉTICA GOL 1.0 97/01	UNIDADE	8	R\$ 353,76	R\$ 2.830,08

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



857	BOMBA DO LIMPADOR UNIVERSAL 12V	UNIDADE	6	R\$ 108,90	R\$ 653,40
858	PARACHOQUE DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 346,50	R\$ 1.386,00
859	PINGADEIRA DO TETO GOL G4 04 PONTAS LD/LE	UNIDADE	8	R\$ 284,46	R\$ 2.275,68
860	PARA-BRISA VW GOL	UNIDADE	4	R\$ 1.152,36	R\$ 4.609,44
861	AMORTECEDOR PORTA MALAS GOL G3,4 C/ LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 104,94	R\$ 419,76
862	AMORTECEDOR TRAZEIRO GOL	UNIDADE	4	R\$ 240,90	R\$ 963,60
863	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL	UNIDADE	8	R\$ 275,88	R\$ 2.207,04
864	CUBO DA RODA DIANTEIRA GOL	UNIDADE	12	R\$ 220,44	R\$ 2.645,28
865	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GOL	UNIDADE	12	R\$ 209,88	R\$ 2.518,56
866	RETROVISOR GOL LADO DIREITO	UNIDADE	4	R\$ 278,52	R\$ 1.114,08
867	RETROVISOR GOL LADO ESQUERDO	UNIDADE	4	R\$ 278,52	R\$ 1.114,08
868	LANTERNA GOL G4 06/08 TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 237,60	R\$ 1.900,80
869	BOMBA DE ÓLEO GOL POWER	UNIDADE	4	R\$ 557,04	R\$ 2.228,16
870	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA GOL 1.6	UNIDADE	4	R\$ 498,96	R\$ 1.995,84
871	BOJO TRASEIRO GOL G4 POWER, TREND	UNIDADE	4	R\$ 349,80	R\$ 1.399,20
872	DISCO DE FREIO GOL VENTILADO (02 UNIDADES)	UNIDADE	8	R\$ 378,18	R\$ 3.025,44
873	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 280,50	R\$ 1.122,00
874	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 324,06	R\$ 1.296,24
875	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 244,20	R\$ 1.465,20
876	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 156,42	R\$ 1.251,36
877	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 295,02	R\$ 1.180,08
878	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	R\$ 186,78	R\$ 1.120,68
879	SERVO FREIO	UNIDADE	5	R\$ 347,16	R\$ 1.735,80
880	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	4	R\$ 133,32	R\$ 533,28

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



881	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 137,28	R\$ 274,56
882	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
883	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 319,44	R\$ 638,88
884	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 173,58	R\$ 694,32
885	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 317,46	R\$ 1.269,84
886	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 167,64	R\$ 670,56
887	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
888	POLIA TENSORA	UNIDADE	4	R\$ 122,10	R\$ 488,40
889	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
890	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
891	LONA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 101,64	R\$ 813,12
892	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
893	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	4	R\$ 260,70	R\$ 1.042,80
894	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 485,76	R\$ 1.943,04
895	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 75,24	R\$ 300,96
896	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
897	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 759,66	R\$ 1.519,32
898	CABO ACELERADOR	UNIDADE	4	R\$ 128,70	R\$ 514,80
899	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 61,38	R\$ 613,80
900	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
901	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 40,92	R\$ 2.455,20
902	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
903	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 107.830,24</b>

## LOTE 16



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
904	BICO INJETOR	UNIDADE	20	R\$ 1.504,10	R\$ 30.082,00
905	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	12	R\$ 420,55	R\$ 5.046,60
906	AMORTECEDOR TS	UNIDADE	12	R\$ 345,80	R\$ 4.149,60
907	BANDEJA LD	UNIDADE	12	R\$ 932,75	R\$ 11.193,00
908	BANDEJA LE	UNIDADE	12	R\$ 930,15	R\$ 11.161,80
909	BANDEJA SUP	UNIDADE	12	R\$ 1.813,50	R\$ 21.762,00
910	BUCHA BAND INF	UNIDADE	12	R\$ 154,70	R\$ 1.856,40
911	BUCHA BAND SUP	UNIDADE	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
912	CILINDRO RODA	UNIDADE	12	R\$ 197,60	R\$ 2.371,20
913	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 266,50	R\$ 3.198,00
914	CORREA AR CONDICIONADO	UNIDADE	12	R\$ 105,95	R\$ 1.271,40
915	CORREIA DH	UNIDADE	12	R\$ 283,40	R\$ 3.400,80
916	CUBO DA RODA	UNIDADE	12	R\$ 567,45	R\$ 6.809,40
917	DISCO FREIO	UNIDADE	12	R\$ 433,55	R\$ 5.202,60
918	HIDROVACUO	UNIDADE	12	R\$ 1.446,90	R\$ 17.362,80
919	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	12	R\$ 3.829,15	R\$ 45.949,80
920	MANGUEIRA INTERCO.	UNIDADE	12	R\$ 554,45	R\$ 6.653,40
921	MOLA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 568,10	R\$ 6.817,20
922	MOLA 2ª	UNIDADE	12	R\$ 568,10	R\$ 6.817,20
923	MOLA 3ª	UNIDADE	12	R\$ 576,55	R\$ 6.918,60
924	MOLA 4ª	UNIDADE	12	R\$ 576,55	R\$ 6.918,60
925	PALHETA	UNIDADE	12	R\$ 145,60	R\$ 1.747,20
926	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 222,30	R\$ 2.667,60
927	SAPATA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 305,50	R\$ 3.666,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



928	PIVO	UNIDADE	12	R\$ 231,40	R\$ 2.776,80
929	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12	R\$ 326,30	R\$ 3.915,60
930	RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 1.537,90	R\$ 18.454,80
931	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	12	R\$ 167,70	R\$ 2.012,40
932	ROLAMENTO DE RODA TS	UNIDADE	12	R\$ 398,45	R\$ 4.781,40
933	TAMBOR FREIO	UNIDADE	12	R\$ 304,20	R\$ 3.650,40
934	TERMINAL AXIAL	UNIDADE	12	R\$ 369,20	R\$ 4.430,40
935	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNIDADE	12	R\$ 169,65	R\$ 2.035,80
936	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNIDADE	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
937	TURBINA	UNIDADE	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
938	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	12	R\$ 326,30	R\$ 3.915,60
939	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
940	MANGUEIRA INF.	UNIDADE	12	R\$ 291,20	R\$ 3.494,40
941	MANGUEIRA SUP.	UNIDADE	12	R\$ 288,60	R\$ 3.463,20
942	ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
943	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
944	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	12	R\$ 213,85	R\$ 2.566,20
945	CABO FREIO DE MAO LD	UNIDADE	12	R\$ 184,60	R\$ 2.215,20
946	CABO FREIO DE MAO LE	UNIDADE	12	R\$ 184,60	R\$ 2.215,20
947	REG DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 332,15	R\$ 3.985,80
948	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UNIDADE	12	R\$ 165,75	R\$ 1.989,00
949	LAMPADA FAROL HB4	UNIDADE	12	R\$ 62,40	R\$ 748,80
950	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	12	R\$ 59,80	R\$ 717,60
951	LAMPADA SETA	UNIDADE	12	R\$ 50,70	R\$ 608,40
952	LAMPADA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 29,25	R\$ 351,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



953	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	12	R\$ 25,35	R\$ 304,20
954	COXIM MOTOR LD/LE	UNIDADE	12	R\$ 932,75	R\$ 11.193,00
955	COXIM CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 711,75	R\$ 8.541,00
956	TRAVA PASTILHA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
957	COXIM CABINE	UNIDADE	12	R\$ 282,75	R\$ 3.393,00
958	SUPORTE POLIA TENSORA	UNIDADE	12	R\$ 479,05	R\$ 5.748,60
959	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UNIDADE	12	R\$ 512,85	R\$ 6.154,20
960	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UNIDADE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
961	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
962	VIDRO PORTA	UNIDADE	12	R\$ 352,30	R\$ 4.227,60
963	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	23	R\$ 62,40	R\$ 1.435,20
964	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	23	R\$ 44,85	R\$ 1.031,55
965	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	113	R\$ 38,35	R\$ 4.333,55
966	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1 L	UNIDADE	132	R\$ 40,95	R\$ 5.405,40
967	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FARSCO DE 500 ML	UNIDADE	9	R\$ 40,30	R\$ 362,70
968	OLEO HIDRAULICO FRASO DE 1 L	UNIDADE	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
969	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1 L	UNIDADE	30	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 429.956,00</b>

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
970	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
971	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
972	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
973	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 1.513,00	R\$ 3.026,00
974	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



975	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
976	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
977	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
978	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
979	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
980	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
981	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
982	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
983	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
984	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
985	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
986	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
987	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
988	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
989	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 2.321,00	R\$ 4.642,00
990	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
991	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
992	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
993	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
994	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
995	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
996	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
997	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
998	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
999	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 551,00	R\$ 551,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1000	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
1001	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
1002	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
1003	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
1004	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
1005	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1 L	UNIDADE	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
1006	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500ML	UNIDADE	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>LOTE 18</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1007	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
1008	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
1009	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
1010	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
1011	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
1012	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
1013	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
1014	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
1015	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
1016	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
1017	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
1018	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
1019	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
1020	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
1021	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00



1022	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
1023	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
1024	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
1025	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
1026	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1027	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
1028	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
1029	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
1030	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
1031	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1032	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1033	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
1034	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
1035	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
1036	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
1037	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
1038	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 892,00	R\$ 892,00
1039	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1040	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
1041	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	16	R\$ 42,00	R\$ 672,00
1042	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
1043	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>

**LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	-------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1119	BICO INJETOR	UNIDADE	8	R\$ 2.716,53	R\$ 21.732,24
1120	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	12	R\$ 232,53	R\$ 2.790,36
1121	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4	R\$ 952,20	R\$ 3.808,80
1122	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 975,66	R\$ 5.853,96
1123	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 660,33	R\$ 1.320,66
1124	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UNIDADE	2	R\$ 605,13	R\$ 1.210,26
1125	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.870,40	R\$ 5.740,80
1126	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 6.556,38	R\$ 6.556,38
1127	BRACADEIRA 7E3870	UNIDADE	4	R\$ 82,11	R\$ 328,44
1128	BRONZINA AXIAL	UNIDADE	6	R\$ 440,91	R\$ 2.645,46
1129	BUCHA 2G7387	UNIDADE	6	R\$ 178,71	R\$ 1.072,26
1130	BUCHA 2G7388	UNIDADE	6	R\$ 186,30	R\$ 1.117,80
1131	BUCHA DE COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 175,95	R\$ 1.055,70
1132	CANO 2Y8458	UNIDADE	6	R\$ 565,80	R\$ 3.394,80
1133	CANTO LAMINA	UNIDADE	8	R\$ 535,44	R\$ 4.283,52
1134	CAPA 2N2138	UNIDADE	6	R\$ 171,81	R\$ 1.030,86
1135	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	R\$ 605,13	R\$ 3.630,78
1136	COLA BRANCA	UNIDADE	12	R\$ 28,29	R\$ 339,48
1137	COLA TRAVA PARAFUSO	UNIDADE	12	R\$ 28,98	R\$ 347,76
1138	COLAR 5F0735	UNIDADE	2	R\$ 338,10	R\$ 676,20
1139	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 2.822,79	R\$ 5.645,58
1140	CONE 2N2139	UNIDADE	2	R\$ 656,88	R\$ 1.313,76
1141	COROA ALUMINIO 8D5344	UNIDADE	2	R\$ 495,42	R\$ 990,84
1142	COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 3.109,14	R\$ 6.218,28
1143	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 664,47	R\$ 3.986,82

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1144	CORRENTE TANDER	UNIDADE	2	R\$ 2.322,54	R\$ 4.645,08
1145	COTOVELO 4P4546	UNIDADE	4	R\$ 828,69	R\$ 3.314,76
1146	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UNIDADE	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
1147	DISCO 8D8794	UNIDADE	4	R\$ 685,86	R\$ 2.743,44
1148	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1149	ELEMENTO 7W8910	UNIDADE	4	R\$ 190,44	R\$ 761,76
1150	ELEMENTO 9M2341	UNIDADE	4	R\$ 180,09	R\$ 720,36
1151	EMBREGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UNIDADE	2	R\$ 877,68	R\$ 1.755,36
1152	FIBRA 5T7133	UNIDADE	4	R\$ 420,90	R\$ 1.683,60
1153	GRAXETA 2W0712	UNIDADE	72	R\$ 40,71	R\$ 2.931,12
1154	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UNIDADE	6	R\$ 414,69	R\$ 2.488,14
1155	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UNIDADE	6	R\$ 634,11	R\$ 3.804,66
1156	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 377,43	R\$ 2.264,58
1157	JOGO DE CANO DE BICO	UNIDADE	6	R\$ 462,30	R\$ 2.773,80
1158	JOGO DE VALVULA PEDAL	UNIDADE	4	R\$ 553,38	R\$ 2.213,52
1159	JOGO SEMI ANEL	UNIDADE	6	R\$ 207,69	R\$ 1.246,14
1160	JUNCAO 7C0751	UNIDADE	3	R\$ 415,38	R\$ 1.246,14
1161	JUNTA DA TURBINA	UNIDADE	4	R\$ 215,97	R\$ 863,88
1162	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 359,49	R\$ 1.078,47
1163	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UNIDADE	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
1164	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UNIDADE	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
1165	LAMPADAS 1034/1176	UNIDADE	12	R\$ 82,11	R\$ 985,32
1166	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UNIDADE	6	R\$ 204,93	R\$ 1.229,58
1167	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 502,32	R\$ 1.506,96
1168	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 542,34	R\$ 1.627,02

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1169	PARAFUSO DA LAMINA	UNIDADE	72	R\$ 22,08	R\$ 1.589,76
1170	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 149,73	R\$ 299,46
1171	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UNIDADE	2	R\$ 860,43	R\$ 1.720,86
1172	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UNIDADE	2	R\$ 2.039,64	R\$ 4.079,28
1173	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UNIDADE	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
1174	PLACA 1006267	UNIDADE	1	R\$ 510,60	R\$ 510,60
1175	PONTA DO EIXO	UNIDADE	2	R\$ 84,18	R\$ 168,36
1176	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
1177	RECUPERACAO DE CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
1178	REPARO COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	3	R\$ 536,13	R\$ 1.608,39
1179	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UNIDADE	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
1180	REPARO INCINACAO DA RODA	UNIDADE	3	R\$ 264,27	R\$ 792,81
1181	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UNIDADE	4	R\$ 382,26	R\$ 1.529,04
1182	REPARO PISTAO DA LAMINA	UNIDADE	6	R\$ 153,87	R\$ 923,22
1183	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UNIDADE	6	R\$ 441,60	R\$ 2.649,60
1184	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 628,59	R\$ 2.514,36
1185	SEM FIM DO GIRO 9D142	UNIDADE	3	R\$ 623,76	R\$ 1.871,28
1186	SILENCIOSO 4N7770	UNIDADE	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
1187	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 115,92	R\$ 115,92
1188	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 396,75	R\$ 793,50
1189	TIRA DE BRONZE 5T2925	UNIDADE	4	R\$ 208,38	R\$ 833,52
1190	TIRA DE BRONZE 6G4625	UNIDADE	4	R\$ 204,24	R\$ 816,96
1191	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UNIDADE	4	R\$ 149,04	R\$ 596,16
1192	TUBO 7C6450	UNIDADE	2	R\$ 498,18	R\$ 996,36

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1193	TURBINA COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
1194	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	28	R\$ 318,78	R\$ 8.925,84
1195	VALVULA 2G1034	UNIDADE	12	R\$ 372,60	R\$ 4.471,20
1196	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	12	R\$ 249,09	R\$ 2.989,08
1197	VALVULA DEO ESCAPE	UNIDADE	12	R\$ 180,78	R\$ 2.169,36
1198	VEDADORES DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 175,95	R\$ 2.111,40
1199	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1200	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 313,26	R\$ 313,26
1201	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 696,21	R\$ 1.392,42
1202	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
1203	VIDRO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1204	BORRACHA VIDRO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1205	VIDRO TRAZEIRO	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
1206	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UNIDADE	2	R\$ 338,79	R\$ 677,58
1207	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	72	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00
1208	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	380	R\$ 45,54	R\$ 17.305,20
1209	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 FRASCO DE 1L	UNIDADE	200	R\$ 37,26	R\$ 7.452,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 274.873,27</b>

**LOTE 22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1210	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
1211	DENTES DA CONCHA CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1212	DENTES DA CONCHA LADO ESQUERDO E DIREITO	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1213	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
1214	LAMPADA PARA FAROL	UNIDADE	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00



1215	PIVO 448/42402	UNIDADE	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
1216	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1217	TERMINAL DE FREIO PARA INSTALACAO	UNIDADE	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
1218	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
1219	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1220	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1221	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1222	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
1223	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
1224	ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1225	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1226	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1227	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
1228	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1229	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1230	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1231	BOTAO DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1232	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1233	CAMISA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1234	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
1235	RELÉ AUXILIAR	UNIDADE	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
1236	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
1237	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
1238	TURBINA	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
1239	KIT DE COROA E PINHÃO	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1240	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
1241	HELICE MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1242	MANCAL DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1243	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
1244	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	380	R\$ 40,00	R\$ 15.200,00
1245	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 FRASCO DE 1L	UNIDADE	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>LOTE 23</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1246	PLATOR DE EMBREAGEM C/ ALAVANCAS	UNIDADE	20	R\$ 2.135,96	R\$ 42.719,20
1247	DISCO DE EMBREAGEM CERA METALICO	UNIDADE	20	R\$ 1.037,83	R\$ 20.756,60
1248	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 2.532,60	R\$ 50.652,00
1249	KITS DE ALAVANCA DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 342,37	R\$ 6.847,40
1250	MOLA DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
1251	RETENTOR DO EIXO DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 101,84	R\$ 2.036,80
1252	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 553,42	R\$ 11.068,40
1253	ROLAMENTO 6015	UNIDADE	20	R\$ 187,60	R\$ 3.752,00
1254	ROLAMENTO 6012 TL 85	UNIDADE	20	R\$ 199,66	R\$ 3.993,20
1255	MANOPLA DE REDUÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 290,11	R\$ 5.802,20
1256	ANEL RETENTOR	UNIDADE	20	R\$ 129,31	R\$ 2.586,20
1257	ENGRENAGEM DO PINHAO	UNIDADE	20	R\$ 317,58	R\$ 6.351,60
1258	ENGRENAGEM DO EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	20	R\$ 2.479,67	R\$ 49.593,40
1259	ENGRENAGEM HELICOIDIAL	UNIDADE	20	R\$ 1.121,58	R\$ 22.431,60
1260	REDUTOR DE CAMBIO	UNIDADE	20	R\$ 1.350,05	R\$ 27.001,00
1261	EIXO SATELITE	UNIDADE	20	R\$ 1.128,28	R\$ 22.565,60

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1262	GARFO DE TRAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 521,26	R\$ 10.425,20
1263	BUCHA SEPARADORA	UNIDADE	20	R\$ 209,04	R\$ 4.180,80
1264	BUHA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	20	R\$ 126,63	R\$ 2.532,60
1265	BOMBA DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 1.932,28	R\$ 38.645,60
1266	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UNIDADE	20	R\$ 616,40	R\$ 12.328,00
1267	CABO DO ACELERADOR DE PE	UNIDADE	20	R\$ 119,26	R\$ 2.385,20
1268	CABO DE ACELERADOR DE MAO	UNIDADE	20	R\$ 179,56	R\$ 3.591,20
1269	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	R\$ 2.303,46	R\$ 46.069,20
1270	MANGOTE DE SUCÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 113,23	R\$ 2.264,60
1271	KITS MOTOR NEW HOLLAND	UNIDADE	20	R\$ 1.670,31	R\$ 33.406,20
1272	JG DE JUNTAS NEW HOLLAND	UNIDADE	20	R\$ 1.709,84	R\$ 34.196,80
1273	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	20	R\$ 306,86	R\$ 6.137,20
1274	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	20	R\$ 215,07	R\$ 4.301,40
1275	EIXO COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	20	R\$ 1.575,84	R\$ 31.516,80
1276	CHAVE DE PISCA TL 85	UNIDADE	20	R\$ 448,23	R\$ 8.964,60
1277	LUVA DE ENGATE	UNIDADE	20	R\$ 984,23	R\$ 19.684,60
1278	VALVULA DA CARÇAÇA FILTRO DE AR	UNIDADE	20	R\$ 371,85	R\$ 7.437,00
1279	PLACAS DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 547,39	R\$ 10.947,80
1280	ARRUELA SEG TDP	UNIDADE	20	R\$ 83,75	R\$ 1.675,00
1281	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	20	R\$ 231,82	R\$ 4.636,40
1282	TUBO DE SAIDA DGUA	UNIDADE	20	R\$ 398,65	R\$ 7.973,00
1283	VALVULA DE PRESSAO	UNIDADE	20	R\$ 1.825,75	R\$ 36.515,00
1284	EIXO DO ELEVADOR HIDRAULIC ESTRIA FINA	UNIDADE	20	R\$ 503,84	R\$ 10.076,80
1285	RETENTOR EIXO ENTRADA DA CAIXA	UNIDADE	20	R\$ 134,67	R\$ 2.693,40
1286	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO-IVECO	UNIDADE	20	R\$ 213,06	R\$ 4.261,20

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1287	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO-IVECO	UNIDADE	20	R\$ 152,09	R\$ 3.041,80
1288	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO-MWM	UNIDADE	20	R\$ 121,27	R\$ 2.425,40
1289	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO-MWM	UNIDADE	20	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60
1290	CILINDRO DE FREIO COMPLETO	UNIDADE	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
1291	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	1	R\$ 884,60	R\$ 884,60
1292	FILTRO HIDRÁULICO REF.: 84465103	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
1293	FILTRO DE ÓLEO REF.: W0-470	UNIDADE	10	R\$ 106,53	R\$ 1.065,30
1294	FILTRO DE AR NEW HOLLAND TL 85E REF.: ASR223	UNIDADE	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
1295	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	6	R\$ 302,84	R\$ 1.817,04
1296	MANCAL	UNIDADE	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
1297	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80
1298	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 42,88	R\$ 643,20
1299	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO: SAE 10W/30 FRASCO 1L	UNIDADE	10	R\$ 39,53	R\$ 395,30
1300	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	2	R\$ 37,52	R\$ 75,04
1301	GRAXA LUBRIFICANTE – TIPO GRAU NLGI-2 - 20 KG	UNIDADE	10	R\$ 858,27	R\$ 8.582,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 694.796,98</b>
<b>LOTE 24</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1302	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
1303	RETENTOR 007136A	UNIDADE	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
1304	ENGRENAGEM 2ª	UNIDADE	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
1305	DEFLETOR REF. NUMB.PART 836647945 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
1306	ARRUELA REF. NUMB.PART JD3108 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00



1307	JUNTA REF. NUMB.PART 32589800 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
1308	PORCA REF. NUMB.PART JB1108 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
1309	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART 614703626 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1310	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART KH4081 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1311	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART KH4761 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
1312	PARAFUSO REF. NUMB.PART 651320 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
1313	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4190 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
1314	ARRUELA REF. NUMB.PART JD9038 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
1315	EIXO OCO REF. NUMB.PART 70043010 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
1316	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4988 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
1317	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA1014 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
1318	RETENTOR REF. NUMB.PART KH1408 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
1319	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4790 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
1320	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA1022 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 311,00	R\$ 9.330,00
1321	SUPORTE PLANETÁRIO REF. NUMB.PART 70022820 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
1322	ANEL ESPAÇADOR REF. NUMB.PART LA9176 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
1323	JOGO DE ENGRENAGENS REF. NUMB.PART 70054700 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



1324	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA9221 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
1325	ANEL ESPAÇADOR REF. NUMB.PART 30102400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
1326	PINO DE PRESSÃO REF. NUMB.PART JE8092 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
1327	EIXO REF. NUMB.PART 30239820 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
1328	ARRUELA DE ENCOSTO REF. NUMB.PART 70044400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
1329	ENGRENAGEM REF. NUMB.PART 70031300 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 394,00	R\$ 11.820,00
1330	EIXO REF. NUMB.PART 70031500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
1331	ROLAMENTO DE AGULHAS REF. NUMB.PART LA9011 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
1332	RETENTOR REF. NUMB.PART KH1164 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
1333	CUBO REF. NUMB.PART 70031400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
1334	DISCO INTERMEDIÁRIO REF. NUMB.PART 70029600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
1335	DISCO DE FRICÇÃO REF. NUMB.PART 70043600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
1336	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
1337	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
1338	ANEL INTERMEDIÁRIO REF. NUMB.PART 70029900 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
1339	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
1340	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035300 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00



1341	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 84880000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
1342	DISCO EXTERNO REF. NUMB.PART 30030100 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
1343	DISCO INTERNO REF. NUMB.PART 30030000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
1344	RETENTOR REF. NUMB.PART KH3633 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
1345	RETENTOR REF. NUMB.PART KH3634 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
1346	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 30202500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
1347	PORCA REF. NUMB.PART JB8907 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
1348	PINO DE PRESSÃO REF. NUMB.PART JE8339 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
1349	GRAMPO REF. NUMB.PART 30344710 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
1350	ARRUELA REF. NUMB.PART 686951 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
1351	CHAPA DE FRICÇÃO REF. NUMB.PART 30305000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
1352	DISCOS FREIO	UNIDADE	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
1353	DISCO FRICÇÃO DO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
1354	COMANDO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
1355	GARFO REGULAGEM FREIO	UNIDADE	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
1356	CILINDRO HIDRÁULICO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
1357	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
1358	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1359	ANEL ORING TAM	UNIDADE	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
1360	ANEL SINCRONIZADO BRO	UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
1361	BUCHA DISTANC. CA	UNIDADE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1362	BUCHA ENGRENAGEM 3ª	UNIDADE	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
1363	BUCHA ESPAÇADOR	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
1364	BUCHA 43MM	UNIDADE	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
1365	PINO TRAVA SINCRONIZADO	UNIDADE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
1366	RETENTOR SABO 45X	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
1367	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1368	FILTRO DE AR REF.: AP2710	UNIDADE	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
1369	FILTRO DE ÓLEO REF.: W 1135/3	UNIDADE	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
1370	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF.: PSD515	UNIDADE	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
1371	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.: PSC666	UNIDADE	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
1372	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
1373	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
1374	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
1375	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA	UNIDADE	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
1376	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	30	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
1377	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
1378	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 1.311,00	R\$ 39.330,00
1379	MANGOTE 90º TRATOR AGRICOLA VALTRA BM- 100-	UNIDADE	30	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
1380	PLATO EMBREAGEM DUPLA	UNIDADE	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
1381	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTOS.	UNIDADE	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
1382	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 483,00	R\$ 14.490,00
1383	ROLAMENTO CX SATELETE.	UNIDADE	30	R\$ 672,00	R\$ 20.160,00
1384	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
1385	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100	UNIDADE	30	R\$ 749,00	R\$ 22.470,00



1386	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100	UNIDADE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
1387	VEDAÇÃO EIXO TRATOR AGRICOLA VALTRA BN100	UNIDADE	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
1388	MANCAL	UNIDADE	26	R\$ 494,00	R\$ 12.844,00
1389	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1390	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
1391	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE 10W/30 FRASCO 1L	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1392	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
1393	GRAXA LUBRIFICANTE - TIPO GRAU NLGI-2 - 20 KG	UNIDADE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 782.000,00</b>

**LOTE 25**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1394	DISCO RODA GUIA JUMIL	UNIDADE	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
1395	DISCO LISO 5 FUROS METISA	UNIDADE	10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
1396	PRATO DISCO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
1397	PORCA CUBO DO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1398	PARAFUSO DISCO ARADO C/ PORCA	UNIDADE	36	R\$ 16,10	R\$ 579,60
1399	PINO MOLA DO ARADO MF-LONGA	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1400	PARAFUSO RODA GUIA ARADO BALDAN	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1401	MOLA RODA GUIA ARADO	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1402	RETENTOR CUBO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1403	TAMPA CUBO RODA ARADO	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
1404	ROLAMENTO 32212	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1405	ROLAMENTO 32210	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
1406	PROTETORA 650/16	UNIDADE	10	R\$ 39,04	R\$ 390,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.500,00</b>

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



## LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1407	BICO INJETOR	UNIDADE	8	R\$ 1.062,40	R\$ 8.499,20
1408	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$ 856,32	R\$ 1.712,64
1409	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$ 99,20	R\$ 198,40
1410	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 110,08	R\$ 220,16
1411	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 81,28	R\$ 162,56
1412	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1413	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 599,68	R\$ 1.199,36
1414	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 588,80	R\$ 1.177,60
1415	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 85,76	R\$ 171,52
1416	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 175,36	R\$ 350,72
1417	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 156,16	R\$ 312,32
1418	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.109,76	R\$ 2.219,52
1419	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	2	R\$ 252,16	R\$ 504,32
1420	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.104,64	R\$ 2.209,28
1421	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 191,36	R\$ 382,72
1422	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
1423	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
1424	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 46,72	R\$ 93,44
1425	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 29,44	R\$ 58,88
1426	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 165,12	R\$ 330,24
1427	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 339,20	R\$ 678,40
1428	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 123,52	R\$ 1.482,24
1429	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 6,40	R\$ 76,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1430	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 83,20	R\$ 332,80
1431	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 659,20	R\$ 1.318,40
1432	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 462,08	R\$ 924,16
1433	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 499,84	R\$ 999,68
1434	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 542,72	R\$ 1.085,44
1435	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	2	R\$ 218,24	R\$ 436,48
1436	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 375,04	R\$ 750,08
1437	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 669,44	R\$ 1.338,88
1438	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 277,12	R\$ 554,24
1439	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 377,60	R\$ 755,20
1440	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	2	R\$ 311,04	R\$ 622,08
1441	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 214,40	R\$ 428,80
1442	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 225,28	R\$ 450,56
1443	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 1.285,12	R\$ 1.285,12
1444	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 449,28	R\$ 449,28
1445	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 391,68	R\$ 391,68
1446	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	1	R\$ 408,96	R\$ 408,96
1447	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	1	R\$ 318,72	R\$ 318,72
1448	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.114,24	R\$ 2.228,48
1449	COMPRESSÃO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 2.368,00	R\$ 2.368,00
1450	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 263,04	R\$ 526,08
1451	TRAVA ARANHA	UNIDADE	2	R\$ 60,16	R\$ 120,32
1452	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 953,60	R\$ 1.907,20
1453	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	2	R\$ 286,72	R\$ 573,44
1454	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 198,40	R\$ 396,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1455	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 246,40	R\$ 492,80
1456	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 250,24	R\$ 500,48
1457	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 874,88	R\$ 1.749,76
1458	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 423,68	R\$ 847,36
1459	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 94,72	R\$ 189,44
1460	RELE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 61,44	R\$ 122,88
1461	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1462	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1463	CHAVE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1464	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1465	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
1466	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1467	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 83,84	R\$ 167,68
1468	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 8,96	R\$ 17,92
1469	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1470	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
1471	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1472	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1473	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1474	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1475	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1476	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1477	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 951,04	R\$ 1.902,08
1478	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



1479	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1480	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1481	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO: SAE 80W90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1482	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 140 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.995,20</b>
<b>LOTE 27</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1483	ABA DO TANQUE	UNIDADE	4	R\$ 144,84	R\$ 579,36
1484	AMORTECEDOR HONDA	UNIDADE	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
1485	AMORTECEDOR TRASEIRO 150 CROSSER	UNIDADE	2	R\$ 448,12	R\$ 896,24
1486	ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
1487	ARANHA DO FAROL	UNIDADE	20	R\$ 76,84	R\$ 1.536,80
1488	ARO TRAS/DIANT	UNIDADE	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
1489	ARVORE DE COMANDO	UNIDADE	20	R\$ 236,64	R\$ 4.732,80
1490	BALAÇA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 140,08	R\$ 2.801,60
1491	BALANCIM	UNIDADE	8	R\$ 94,52	R\$ 756,16
1492	BANCO COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 358,36	R\$ 2.150,16
1493	BATERIA MOTO HONDA	UNIDADE	10	R\$ 227,80	R\$ 2.278,00
1494	BATERIA 5A 150 CROSSER YAMAHA	UNIDADE	2	R\$ 203,32	R\$ 406,64
1495	BLOCO OPTICO	UNIDADE	8	R\$ 187,68	R\$ 1.501,44
1496	BOBINA DE FORÇA	UNIDADE	8	R\$ 87,72	R\$ 701,76
1497	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 79,56	R\$ 636,48
1498	BOBINA DE PULSO	UNIDADE	8	R\$ 72,08	R\$ 576,64
1499	BROÇO OSCILANTE	UNIDADE	8	R\$ 104,72	R\$ 837,76
1500	BUCHA DA BALANÇA	UNIDADE	10	R\$ 63,24	R\$ 632,40



1501	BUCHA DA COROA	UNIDADE	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
1502	BUZINA	UNIDADE	6	R\$ 53,04	R\$ 318,24
1503	CABEÇOTE	UNIDADE	8	R\$ 903,72	R\$ 7.229,76
1504	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	8	R\$ 36,72	R\$ 293,76
1505	CABO ACELERADOR A + B DUPLO 150 CROSSER	UNIDADE	7	R\$ 46,24	R\$ 323,68
1506	CABO DE BATERIA	UNIDADE	8	R\$ 30,60	R\$ 244,80
1507	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	12	R\$ 14,96	R\$ 179,52
1508	CABO DE EMBREAGEM 150 CROSSER	UNIDADE	3	R\$ 65,96	R\$ 197,88
1509	KIT DE EMBREAGEM DA CROSSER 150	UNIDADE	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
1510	CABO DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 82,28	R\$ 987,36
1511	CABO DE VELA	UNIDADE	8	R\$ 114,24	R\$ 913,92
1512	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	8	R\$ 72,76	R\$ 582,08
1513	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 718,08	R\$ 5.744,64
1514	CAMARA DE AR	UNIDADE	26	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
1515	CAMPANA	UNIDADE	8	R\$ 391,68	R\$ 3.133,44
1516	CAPA DA MANETE	UNIDADE	8	R\$ 19,04	R\$ 152,32
1517	CAPA DO BANCO	UNIDADE	8	R\$ 41,48	R\$ 331,84
1518	CARBURADOR	UNIDADE	6	R\$ 372,64	R\$ 2.235,84
1519	CARC. DO PAINEL SUP. INFE.	UNIDADE	8	R\$ 226,44	R\$ 1.811,52
1520	CARCAÇA DO FAROL	UNIDADE	8	R\$ 89,08	R\$ 712,64
1521	CARCAÇA DO MOTO DIREITA	UNIDADE	6	R\$ 682,04	R\$ 4.092,24
1522	CARCAÇA DO MOTOR ESQ.	UNIDADE	6	R\$ 597,04	R\$ 3.582,24
1523	CDI	UNIDADE	8	R\$ 158,44	R\$ 1.267,52
1524	CEBOLINHA DO NEUTRO	UNIDADE	8	R\$ 28,56	R\$ 228,48
1525	CHICOTE DE FIAÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 435,20	R\$ 3.481,60

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1526	CILINDRO DO MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 467,84	R\$ 3.742,72
1527	COLETOR DE ADMISSAO	UNIDADE	8	R\$ 321,64	R\$ 2.573,12
1528	CONJ. DE BEM. DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
1529	CONJ. DO AMORT. PRO LINK	UNIDADE	8	R\$ 340,68	R\$ 2.725,44
1530	CORRENTE DE COMANDO	UNIDADE	8	R\$ 145,52	R\$ 1.164,16
1531	CORRENTE DE COMANDO CROSSER 150	UNIDADE	6	R\$ 174,08	R\$ 1.044,48
1532	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 219,64	R\$ 1.757,12
1533	DESCANÇO LATERAL	UNIDADE	8	R\$ 53,04	R\$ 424,32
1534	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 205,36	R\$ 1.642,88
1535	EIXO DE MARCHA	UNIDADE	8	R\$ 169,32	R\$ 1.354,56
1536	EIXO DE PIAO	UNIDADE	8	R\$ 201,96	R\$ 1.615,68
1537	EIXO DE RODA DIANT. TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 82,28	R\$ 658,24
1538	ENGRENAGEM DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 316,88	R\$ 2.535,04
1539	ENRRAIAÇÃO DE RODAS	UNIDADE	8	R\$ 148,92	R\$ 1.191,36
1540	ESCAPAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 378,08	R\$ 2.268,48
1541	ESCOVINHA DO MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 91,12	R\$ 728,96
1542	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 245,48	R\$ 1.963,84
1543	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 233,24	R\$ 1.865,92
1544	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CROSSER	UNIDADE	2	R\$ 106,76	R\$ 213,52
1545	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CROSSER	UNIDADE	1	R\$ 108,80	R\$ 108,80
1546	FAROL COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 264,52	R\$ 1.587,12
1547	FAROL DIANTEIRO OPTICO CROSSER 150	UNIDADE	2	R\$ 250,92	R\$ 501,84
1548	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	R\$ 23,12	R\$ 184,96
1549	FILTRO DE GASOLINA	UNIDADE	10	R\$ 32,64	R\$ 326,40
1550	FITA DO ARO	UNIDADE	8	R\$ 38,76	R\$ 310,08

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1551	FLANGE DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 127,16	R\$ 1.017,28
1552	FUSIVEL DE LÂMINAS	UNIDADE	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20
1553	GUARNIÇÃO ESCAPE	UNIDADE	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
1554	GUIA DE CORR. DE COMANDO	UNIDADE	8	R\$ 166,60	R\$ 1.332,80
1555	GUIA DE VALVULA BIELA	UNIDADE	8	R\$ 68,68	R\$ 549,44
1556	GUIDAO	UNIDADE	6	R\$ 177,48	R\$ 1.064,88
1557	IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 160,48	R\$ 1.283,84
1558	INGREN. DE VELOCIMETRO	UNIDADE	8	R\$ 109,48	R\$ 875,84
1559	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 82,28	R\$ 658,24
1560	INTERRUPTOR DE NEUTRO	UNIDADE	8	R\$ 85,68	R\$ 685,44
1561	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UNIDADE	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
1562	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
1563	JOGO DE RAIOS	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1564	KIT DE FORÇA	UNIDADE	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
1565	KIT DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	38	R\$ 210,00	R\$ 7.980,00
1566	KIT TRANSMISSÃO CROSSER 150	UNIDADE	4	R\$ 348,16	R\$ 1.392,64
1567	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	12	R\$ 34,68	R\$ 416,16
1568	LAMPADA DO FAROL 150 CROSSER	UNIDADE	4	R\$ 9,52	R\$ 38,08
1569	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	26	R\$ 13,60	R\$ 353,60
1570	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	8	R\$ 78,20	R\$ 625,60
1571	MANETE DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
1572	MANETE DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 18,36	R\$ 146,88
1573	MANETE DIREITA FREIO CROSSER	UNIDADE	5	R\$ 14,28	R\$ 71,40
1574	MANETE ESQUERDA EMBREAGEM CROSSER	UNIDADE	6	R\$ 14,28	R\$ 85,68
1575	MANICORO	UNIDADE	8	R\$ 93,84	R\$ 750,72



1576	MANOPLA	UNIDADE	8	R\$ 30,60	R\$ 244,80
1577	MATA CACHORRO	UNIDADE	8	R\$ 120,36	R\$ 962,88
1578	MESA INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
1579	MESA SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 296,48	R\$ 2.371,84
1580	MOLA DO DESCANÇO	UNIDADE	8	R\$ 26,52	R\$ 212,16
1581	MOLA DO STOP	UNIDADE	8	R\$ 15,64	R\$ 125,12
1582	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 342,72	R\$ 2.741,76
1583	OLEO DA BENGALA	UNIDADE	4	R\$ 31,28	R\$ 125,12
1584	ÓLEO 20W-50 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
1585	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
1586	OLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 5W 30 FRASCO DE 1L	UNIDADE	72	R\$ 33,00	R\$ 2.376,00
1587	PAINEL COMPLETO	UNIDADE	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
1588	PARAFUSO DA COROA	UNIDADE	26	R\$ 11,56	R\$ 300,56
1589	PARAFUSO DO PIAO	UNIDADE	26	R\$ 10,88	R\$ 282,88
1590	PARALAMA DIANTEIRO	UNIDADE	20	R\$ 88,40	R\$ 1.768,00
1591	PARALAMA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
1592	PARTILHAS DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 40,12	R\$ 641,92
1593	PEDAL DE APOIO	UNIDADE	8	R\$ 42,16	R\$ 337,28
1594	PEDAL DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 63,92	R\$ 511,36
1595	PEDAL DE MARCHA	UNIDADE	8	R\$ 44,20	R\$ 353,60
1596	PEDALEIRA MOTOQUEIRO	UNIDADE	8	R\$ 36,04	R\$ 288,32
1597	PEDALEIRA PASSAGEIRO	UNIDADE	8	R\$ 40,80	R\$ 326,40
1598	PEDALEIRA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 44,88	R\$ 359,04
1599	PISCA MOTO HONDA	UNIDADE	24	R\$ 25,16	R\$ 603,84
1600	PISCAS CROSSER 150	UNIDADE	4	R\$ 42,84	R\$ 171,36

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



1601	PISTAO	UNIDADE	8	R\$ 192,44	R\$ 1.539,52
1602	PISTAO COM ANEIS	UNIDADE	8	R\$ 301,24	R\$ 2.409,92
1603	RELE, PISCA RET. DE CORR.	UNIDADE	8	R\$ 25,84	R\$ 206,72
1604	RELOGIO VELOCIMENTO	UNIDADE	8	R\$ 421,60	R\$ 3.372,80
1605	RET. DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
1606	RET. DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	8	R\$ 26,52	R\$ 212,16
1607	RETENTOR DA BENGALA	UNIDADE	8	R\$ 26,52	R\$ 212,16
1608	RETENTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 27,88	R\$ 223,04
1609	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 36,04	R\$ 288,32
1610	RETENTOR DO CAMBIO	UNIDADE	8	R\$ 24,48	R\$ 195,84
1611	RETENTOR DO EIXO DO PIAO	UNIDADE	8	R\$ 35,36	R\$ 282,88
1612	RETENTOR DO EIXO SELETOR	UNIDADE	8	R\$ 39,44	R\$ 315,52
1613	RETROVISOR	UNIDADE	20	R\$ 36,04	R\$ 720,80
1614	RODÃO BROS	UNIDADE	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
1615	ROL. DO VIRABREQUIM D/E	UNIDADE	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
1616	ROLAMENTO	UNIDADE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
1617	ROLAMENTO DIRECIONAL	UNIDADE	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
1618	ROLAMENTO DIANTERO CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
1619	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
1620	SANFONA BENGALA	UNIDADE	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
1621	SOLUÇÃO DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 17,68	R\$ 70,72
1622	STOP DE FREIO TRAS	UNIDADE	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
1623	STOP DE FREIO TRAS/DIANT	UNIDADE	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
1624	PASTILHA DE FREIO CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 69,36	R\$ 554,88



1625	SUPORE DA PLACA	UNIDADE	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
1626	SUPORE DO PISTAO	UNIDADE	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
1627	SUPOTE DA IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
1628	TAMPA DO PIÃO	UNIDADE	14	R\$ 56,00	R\$ 784,00
1629	TORNEIRA DE GASOLINA	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
1630	TRAVA DO GUIDAO	UNIDADE	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
1631	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
1632	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
1633	VARETA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
1634	VELA	UNIDADE	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
1635	VIRABREQUIM	UNIDADE	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
1636	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
1637	GARFO DIANT. ESQ.	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
1638	CACHIMBO VELA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 214.920,24</b>

**LOTE 28**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1639	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
1640	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	HORA/HOMEM	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
1641	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO	HORA/HOMEM	1000	R\$ 121,00	R\$ 121.000,00



1642	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 281.000,00</b>
<b>TOTA GERAL</b>					<b>R\$ 4.970.916,19</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção, Secretaria Municipal de Políticas para Mulher, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário para o fornecimento e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 03/04/2023 19:09:42 - IP com nº: 10.0.0.112  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492)



11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023

**LUCIANO DA SILVA NUNES**

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**ANTONIO TELSON RODRIGUES LIMA**

**TELCAR AUTO CENTER LTDA**

Representante Legal



**SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 102/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.17.0009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal Saude e a Empresa **TELCAR AUTO CENTER LTDA.** OBJETO: objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

.VALOR **R\$ R\$ 49.502,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais)** DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO: ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNID. ORÇAM: **13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084- MANUTENÇÃO DOS SERV DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: 15.880,00

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: **13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSFERÊNCIAS SUS BLOCO MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 2.840,00

ÓRGÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: **13 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE, VALOR: R\$ 30.782,00 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo p/CONTRATADA: Antonio Telson Rodrigues Lima – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 22 de março de 2023.

